DECRETO N° 0100/2021, DE 27 DE SETEMBO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD
Data: 27 09 2021
Edição: 3011 Ano IV
Edição Extra
Sandra Inis Pierette
Mat. 353

"Altera disposição do Decreto n° 085/2021 de 19 de agosto de 2021.".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando *a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;*

Considerando *a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);*

Considerando *a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);*

Considerando *que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;*

Considerando *a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

Considerando *que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no referendo à medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 MC-Ref/DF, reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para a tomada de providências normativas e administrativas necessárias à proteção e à defesa da saúde durante a pandemia;*

Considerando *o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal à preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;*

Considerando *que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;*

Considerando *a diminuição de casos de contágio pela COVID-19 no Município de Glória de Dourados-MS; e*

Considerando *as medidas restritivas adotadas pelos municípios da região.*

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a redação do art. 4º do Decreto n. 085 de 19 de agosto de 2021:

"Art. 4° Fica autorizada a realização de velórios sem que haja fixação de limite de duração, devendo ser observado que nos casos em que o óbito do (a) falecido (a) se der por infecção viral, deverá o velório ser conforme Nota Técnica COVID-19 - Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 27 de setembro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal